



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROT. N° 1655/2026**

**AO EXPEDIENTE DO GABINETE**

Proceder ao envio à Câmara Municipal da resposta ao Ofício nº 83/2026-CL, datado de 13 de março de 2026, extraída do protocolo eletrônico em referência, acostada em fls. 8/9, servindo este de Ofício.

Conclusos, encaminhar os autos ao arquivo.

Pirassununga,

FERNANDO LUBRECHET  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
LUBRECHET, CPF nº  
190.434.078-44 em  
24/03/2026 às 15:57:13  
(GMT-03:00)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Ao Gabinete do Prefeito.**

**Assunto:** Pedido de informação – Vereador Carlos Luiz de Deus (“Carlinhos de Deus”)

**Referência:** Protocolo nº 1655/2026

A Secretaria Municipal de Segurança Pública vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e esclarecer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que esta Secretaria não possui conhecimento acerca das circunstâncias, motivação ou procedimento que resultaram no depósito do referido veículo em área vinculada ao Município, não tendo participado de qualquer ato administrativo ou operacional relacionado à sua remoção ou guarda.

Destaca-se, ainda, que o Município de Pirassununga não dispõe, até o presente momento, de pátio municipal estruturado e regulamentado para a recolha e guarda de veículos, tampouco possui contrato vigente ou instrumento legal que discipline de forma adequada a execução desse tipo de serviço.

Nesse contexto, informa-se que já se encontra em tramitação no âmbito do Poder Executivo o Protocolo nº 502/2026, que tem por objeto a elaboração de Projeto de Lei visando regularizar a atividade de remoção, guarda e depósito de veículos no Município.

Referido projeto, após sua conclusão no âmbito do Executivo, será oportunamente encaminhado à Câmara Municipal para análise e deliberação legislativa.

Ressalta-se que, uma vez aprovado o referido Projeto de Lei, o Município adotará todas as providências administrativas, legais e operacionais necessárias para:

- Implantação de pátio municipal ou contratação de serviço adequado;
- Regulamentação dos procedimentos de recolha de veículos;
- Estabelecimento de normas claras quanto à guarda, liberação e destinação dos veículos;
- Garantia de segurança jurídica e operacional às ações do poder público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Dessa forma, até que haja a devida regulamentação legal e estrutura administrativa implantada, situações como a ora relatada permanecem sem amparo normativo específico no âmbito municipal, o que reforça a necessidade de célere avanço da proposta legislativa em curso.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Pirassununga, 23 de março de 2026.

**MARCELO DOS  
SANTOS**  
**BAIMA:17168280821**

Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS  
BAIMA:17168280821  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=MARCELO DOS SANTOS BAIMA:17168280821  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Secretaria de Segurança Pública  
Data: 2026.03.23 15:28:49-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MARCELO DOS SANTOS BAIMA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública